



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.575

De 26 de Dezembro de 2022.

**INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DA
SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do município de Campina Grande, o Selo “Empresa Amiga da Saúde da Mulher”.

Art. 2º O Selo de que trata o art. 1º desta Lei tem por finalidade fazer o reconhecimento público de empresas privadas que incentivam suas funcionárias a realizarem os exames de mamografia e preventivo do colo do útero.

Art. 3º As instituições que comprovarem o cumprimento do disposto nesta Lei receberão o Selo “Empresa Amiga da Saúde da Mulher”, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para ser fixado no estabelecimento.

Art. 4º O Selo “Empresa Amiga da Saúde da Mulher” poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária das empresas detentoras do referido selo.

Art. 5º A empresa interessada em obter o Selo deverá se inscrever no órgão competente, podendo ser via cadastro eletrônico, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas para o incentivo das funcionárias.

Art. 6º O título de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que, comprovadamente, tenham realizado sua contribuição social.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º O Selo “Empresa Amiga da Saúde da Mulher” terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional